LEI Nº 907/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à DERNIVALDO CARDOSO ISAIAS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à DERNIVALDO CARDOSO ISAIAS, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua I, Quadra 99, Lote 04, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 05, pelo lado esquerdo com o lote 03, frente para a Rua I e fundos com o lote 13 da Rua J, medindo: 09,20 (Nove metros e vinte centímetros) de frente, 24,50 (Vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de lateral direita, 24,50 (Vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de lateral esquerda e 09,40 (Nove metros e quarenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS*